



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 02
AO PL 621/2011MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Emenda - acrescenta o artigo 3.º ao PL 621/2011, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

“Art. 3º. Dá nova redação ao *caput* do artigo 29 do anexo II “REGULAMENTO GERAL DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL”, da Lei Municipal nº. 8474/2008, com a seguinte redação:

Art. 29. No campeonato da categoria veterano, o limite de idade mínima será de 35 (trinta e cinco) anos completos no ano da competição, havendo uma progressividade no ano de 2012 e 2013, sendo necessária a idade mínima de 34(trinta e quatro) anos completos no ano de 2012 e 35(trinta e cinco) anos completos no ano de 2013.

S/S., 04 de março de 2012.



HÉLIO GODOY
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

20

Nº

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda vem contemplar alterações nos dispositivos da lei 8474/2008 que aprova o código de justiça desportiva do município de Sorocaba (CJDMS) e o regulamento geral dos campeonatos municipais de futebol (RGCMF) e dá outras providências.

Tal progressividade se faz necessária tendo em vista garantir o direito dos atletas com idade inferior a 35 (trinta e cinco anos) que já participaram de campeonatos anteriores da categoria veterano, havendo necessidade de permitir que os mesmos tenham possibilidade de continuarem participando de tais campeonatos, sem a necessidade de ficar sem competir por não possuírem a idade mínima, qual seja, trinta e cinco anos.

Assim nobres pares, entendemos plenamente justificada a presente propositura, posto que, solicito o apoio dos nobres pares na apreciação e sua posterior aprovação.

S/S., 04 de março de 2012.


HÉLIO GODOY
Vereador

